



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

**4º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº112,  
FIRMADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Por este instrumento firmado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, com sede na Avenida Silva Tavares nº1127, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Cañellas nº 138, sala 402, centro, na Cidade de Frederico Westphalen - RS, sob o CNPJ nº 88.659.974/0001-22, neste ato representada por **José de Almeida Quadro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 1355, Bairro Fátima, na Cidade de Frederico Westphalen, inscrito no CPF nº 296.009.289-9, portador da cédula de identidade civil nº 1495139, doravante denominado **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 26 de dezembro de 2017, firmaram contrato de prestação de serviços, onde o objeto é a contratação de empresa especializada para cessão de licença e de direito de uso de softwares de gestão pública municipal e serviços correlatos, para o desenvolvimento, implantação, treinamentos, manutenção, com prestação de serviços de assistência e suporte técnico e de treinamento para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, em consonância com a licitação Pregão Presencial sob o nº 024/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Desse modo, conforme previsão legal, “cláusula quinta, item 5.1”, bem como termo de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em anexo, prorrogam a vigência do contrato pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 26 de dezembro de 2019.

Município de Saldanha Marinho  
Contratante

Digifred Sistemas de informação LTDA.  
Contratada

Testemunhas: